



15.4.2013

0004/2013

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento
sobre o "Desafio da Fome Zero" das Nações Unidas

Keith Taylor (Verts/ALE), Gay Mitchell (PPE), Véronique De Keyser (S&D), Charles Goerens (ALDE), Gabriele Zimmer (GUE/NGL), Filip Kaczmarek (PPE), Eva Joly (Verts/ALE), Ricardo Cortés Lastra (S&D), Michèle Striffler (PPE), Bill Newton Dunn (ALDE), Judith Sargentini (Verts/ALE)

Caduca no dia: 15.7.2013

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre o "Desafio da Fome Zero" das Nações Unidas¹

1. As Nações Unidas (NU) lançaram um "Desafio da Fome Zero" com base no direito de todas as pessoas a uma alimentação adequada e o seu Secretário-Geral, Ban Ki-moon, está a convidar todos os parceiros a redobrar esforços para enfrentar este desafio e eliminar a fome;
2. Tal requer mudanças das orientações políticas e económicas dos países industrializados e dos países em desenvolvimento no sentido do investimento na agricultura sustentável, da criação de mercados locais e regionais, do reforço das organizações de produtores, da garantia do acesso à terra e à água e do estabelecimento de regras comerciais equitativas;
3. É essencial uma passagem à agricultura sustentável, a fim de combater a fome, proporcionar um rendimento digno aos pequenos agricultores, aumentar a produção local, desenvolver meios de subsistência no mundo rural e fornecer uma melhor alimentação para todos;
4. A segurança alimentar é uma condição prévia para a paz, a estabilidade, a resistência, a emancipação das mulheres e a redução da pobreza;
5. A fim de enfrentar este desafio, é essencial garantir o acesso permanente a uma alimentação adequada para todos, fazer descer para zero o número de crianças desnutridas com menos de dois anos, tornar sustentáveis todos os sistemas alimentares, aumentar em 100% a produtividade e o rendimento dos pequenos agricultores e eliminar a perda ou o desperdício de alimentos;
6. A Comissão e o Conselho são convidados a subscrever o "Desafio da Fome Zero" e a apoiar os seus objetivos;
7. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 123.º, n.ºs 4 e 5 do Regimento do Parlamento, se a declaração recolher a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com os nomes dos respetivos signatários, e é transmitida aos seus destinatários, sem, contudo, vincular o Parlamento.